

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

UTFPR - CAMPUS MEDIANEIRA

DIRETORIA-GERAL - CAMPUS MEDIANEIRA

DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CAMPUS MEDIANEIRA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MULTICAMPI EM TECNOLOGIA DE ALIMENTOS – CAMPUS CAMPO MOURÃO/CAMPUS MEDIANEIRA

**RESOLUÇÃO Nº 07/2022 – PPGTA, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

Estabelece, normas e procedimentos para a admissão de aluno externo no PPGTA. Revoga a Resolução Nº 07/2020 – PPGTA.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de Alimentos (PPGTA) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, *Campi* Medianeira/Campo Mourão, considerando:

- a) os Art. 20, 21 e 24 do REGULAMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA DE ALIMENTOS (PPGTA/UTFPR, CÂMPUS CAMPO MOURÃO E CÂMPUS MEDIANEIRA), aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 61/2021, DE 12 de julho de 2021 do Conselho Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Tecnológica Federal do Paraná;
- b) a DELIBERAÇÃO Nº. 07/2016, de 30 de junho de 2016, que deliberou pela aprovação do REGULAMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UTFPR; e
- c) a necessidade de estabelecer procedimentos para a matrícula como aluno externo.

RESOLVE:

Art. 1º Considera-se como aluno externo o discente apto para cursar disciplinas, na forma de enriquecimento curricular, porém sem matrícula formal no Programa de Pós-Graduação.

Art. 2º Para ser admitido como aluno externo é necessário que o candidato atenda um dos itens abaixo relacionados:

- I. Discente regular de outro Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, credenciado pela CAPES;
- II. Portador de Diploma de Graduação em áreas afins ao PPGTA;
- III. Alunos de graduação de áreas afins ao PPGTA com 80% da carga horária do curso concluída.

Art. 3º O aluno externo poderá cursar até 03 (três) disciplinas por quadrimestre, exceto a disciplina de Seminários.

§1º O número máximo de vagas para alunos externos será definido pelo professor responsável pela disciplina em conjunto com o Coordenador do Programa.

Art. 4º O candidato a aluno externo do PPGTA deve requerer a matrícula através do envio dos documentos solicitados no Art. 5º desta Resolução e do Requerimento de matrícula (Anexo 1) para o endereço eletrônico: ppgta-md@utfpr.edu.br, respeitando-se o período de matrícula para aluno externo divulgado no Calendário Acadêmico do Programa.

Art. 5º No momento do requerimento de matrícula o candidato a aluno externo deve entregar os seguintes documentos:

- I. Cópia do CPF, ou comprovante de inscrição de CPF, obtido no site da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>).
- II. Cópia do Registro Geral (Carteira de Identidade). Serão também aceitos como comprovante legal de identificação, desde que contenha foto e CPF no mesmo documento, a cópia dos seguintes documentos: Carteira Nacional de Habilitação; Registro de Identidade Civil; Carteira definitiva de conselhos com representatividade nacional. Não será aceito nenhum outro documento de identificação.
- III. Para candidatos estrangeiros, solicita-se a apresentação de cópia do Registro de Nacionalidade Estrangeira (RNE) ou cópia do Passaporte com Visto Temporário IV, em substituição aos itens I e II.
- IV. Cópia do Certificado de Reservista, ou no caso de ser Militar, documento que comprove sua atividade.
- V. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (apenas no caso em que o nome no RG diferir do nome da Certidão de Nascimento).
- VI. Para os candidatos enquadrados no item I do Art. 2º. Declaração de Matrícula em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, contendo a data de ingresso e previsão de conclusão do curso. A declaração deve ter sido emitida há no máximo 60 (sessenta) dias.

VII. Para os candidatos enquadrados no item II do Art. 2º. Cópia do Diploma de Graduação Plena em curso de Graduação reconhecido pelo MEC ou certidão de conclusão do respectivo curso e cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação. Os portadores de títulos de graduação plena obtidos no exterior deverão apresentar o documento de reconhecimento dos mesmos, termo de acordo ou tratado internacional.

VIII. Para os candidatos enquadrados no item III do Art. 2º. Comprovante de aluno regularmente matriculado em cursos de áreas afins ao PPGTA, com cópia do histórico escolar.

IX. Para alunos regulares de pós-graduação ou graduação da UTFPR só será necessário apresentar o item VI ou VII, respectivamente.

Art. 6º O parecer quanto ao requerimento de matrícula como aluno externo será emitido pelo Coordenador do PPGTA, pautando-se na contemplação dos requisitos apresentados nesta Resolução e disponibilidade de vaga.

Art. 7º O aluno externo na disciplina tem direito a uma declaração de participação apenas quando estiver considerado como Aprovado.

Art. 8º O aluno externo fica sujeito às mesmas regras de avaliação e de aceito de créditos obtidos em disciplinas às quais se submetem os alunos regulares.

Art. 9º Cursar disciplinas no PPGTA, sob a condição de aluno externo, não desobriga o discente a passar por todas as etapas do processo seletivo visando o ingresso como aluno regular.

§ 1º Caso o aluno externo venha a ser admitido como regular, poderá solicitar a convalidação dos créditos cursados no PPGTA, de acordo com resolução de convalidação de créditos específica do Programa.

Art. 10º Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Medianeira/Campo Mourão, 18 de março de 2022.

Profa. Dra. Angela Claudia Rodrigues
Coordenadora Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de Alimentos (PPGTA)
Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR)
Campi Medianeira e Campo Mourão

* Aprovada em Reunião do Colegiado do PPGTA (Ata 137 – PPGTA, de 10 de março de 2022).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ANGELA CLAUDIA RODRIGUES, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em (at) 18/03/2022, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **2613323** e o código CRC (and the CRC code) **A4702242**.



Anexo 1 - REQUERIMENTO DE MATRÍCULA - ALUNO EXTERNO

Semestre: 1° () ou 2° () **Ano:** 20__

1. DADOS PESSOAIS	
Nome completo:	
Data de nascimento:	Naturalidade:
CPF:	RG:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefone fixo:	Celular:
E-mail:	

2. ENQUADRAMENTO
() Discente regular de outro programa de Pós-Graduação <i>Stricto-sensu</i> , credenciado pela CAPES;
() Portador de diploma de graduação em áreas afins ao PPGTA;
() Alunos de graduação de áreas afins ao PPGTA, com 80% da carga horária do curso concluída.

3. DISCIPLINAS REQUERIDAS:
()
()
()

4. ASSINATURAS:	
Assinatura do discente:	Medianeira/Campo Mourão, de _____ de ____.
Assinatura do coordenador:	() Homologado () Não Homologado Medianeira/Campo Mourão, de _____ de ____.